



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº. 101 /2019/PROGRAD/UNILA, DE 18 DE JUNHO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 394, de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, e considerando:

o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a reserva de 50% das vagas (turma e curso), a estudante oriundos de escola pública;

a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 016, de 07 de dezembro de 2018, a qual Institui o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos(as) estudantes com deficiência da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

RESOLVE

Tornar público o processo seletivo para a inserção de estudantes no **Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos/as estudantes com Deficiência da UNILA - PADA.**

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O PADA – PcD é destinado aos (às) estudantes com deficiência, matriculados (as) nos cursos de graduação da UNILA, que através do recebimento de recursos financeiros terão como finalidade ampliar as condições e permanência de estudantes na UNILA:

I - para efeitos desse Edital considera-se pessoa com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação efetiva na universidade e na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.2. O PADA objetiva:

I – viabilizar o acesso, permanência e diplomação, de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II – minimizar os efeitos da questão social, por meio de implementação de políticas pública educacional, que promova possibilidades de participação e aprendizagem em educação de qualidade e equidade, no processo do desempenho acadêmico dos (as) estudantes com deficiência nos cursos de graduação da UNILA;

III – subsidiar a universidade à promoção da acessibilidade arquitetônica, atitudinal, metodológica, instrumental e comunicacional dos (as) estudantes de graduação com deficiência;

IV – estimular a conquista e o exercício da autonomia dos (as) estudantes de graduação com deficiência;

V - desenvolver possibilidades, para fomentar talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem; e

VI – promover a alteridade, o respeito e o reconhecimento de toda e qualquer diferença.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão concorrer as vagas de inserção neste Edital, os(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da UNILA e que sejam pessoas com deficiência.

2.2 É vedada a inserção neste Edital de estudantes que:

I- não tenham comprovação da deficiência;

II- não estejam matriculados nos cursos de graduação da UNILA;

III- não tenham atingido o decurso máximo de tempo para integralização do curso de graduação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PADA-PcD

3.1 Para participar do Programa e receber o auxílio financeiro o(a) estudante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I- estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação na UNILA;

II- comprovar a condição de pessoa com deficiência e suas especificidades de aprendizagem;

III- ter cumprido os critérios estabelecidos no item 5.1 desse Edital, os quais serão verificados e validados em entrevista presencial; e

IV– ter assinado o Termo de Compromisso, conforme modelo do anexo I.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, digitalizar frente e verso (se houver) os documentos especificados nas alíneas do item 4.7 do respectivo edital, e anexar o arquivo em formato PDF ao Sistema Inscreva.

4.2 É de responsabilidade do candidato que os documentos digitalizados sejam expedidos por órgão oficial, estejam legíveis, em conformidade com a legislação vigente e com as normas descritas no presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.2.1 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF e .ZIP (desde que os documentos compactados estejam em formato PDF), e que possuam tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

4.2.2 A digitalização deverá ser realizada em equipamentos apropriados, garantindo a qualidade mínima necessária para as análises, não sendo aceito o envio de fotos de documentos, ou de outros processos de digitalização que prejudiquem a análise.

4.3 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de inscrição fora do prazo, ou por via diversa à estabelecida no presente Edital.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se atentar às regras estabelecidas no presente edital e em documentos provenientes deste edital, e sua inscrição implicará na aceitação das normas aqui contidas, não cabendo alegar desconhecimento.

4.5 Para a inscrição, são exigidos cópias dos seguintes documentos a serem anexado Pró-Reitor de Graduação no sistema inscreva:

I - cópia do Laudo médico legível contendo nome completo do estudante, descrição clínica da deficiência contendo tipo, grau e provável causa da deficiência conforme decreto 3298/99 com redação dada pelo decreto 5296/2004. Conter, ainda, código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), identificação, registro do conselho internacional e assinatura do médico, conforme modelo Anexo II;

a) dispensável para estudantes que ingressaram pelo Sistema de Seleção Unificada nas cotas para as pessoas com deficiência;

II - cópia da cédula de identidade - RG e/ou carteira de registro nacional migratório – CRNM;

III - cópia do CPF;

IV - cópia do Histórico Escolar atualizado, em formato PDF;

V - cópia do Atestado de matrícula atualizado, em formato PDF;

VI - cópia dos documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, do candidato e membros da composição familiar, conforme instruções disponíveis nos Anexos III à IX;

a) deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável;

VII - comprovante de conta bancária (cópia do cartão e/ou extrato de conta-corrente e/ou de folha de cheque);

VIII - para receber bolsas do PADA-PcD a conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

a) ser conta-corrente (de operação 001);

b) estar ativa (sempre verificar junto ao banco);

c) ter como titular o beneficiário da bolsa;

d) não ser conta salário;

e) não ser “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica;

f) não ser poupança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

IX) toda cópia simples da documentação submetida na inscrição online, no ato da entrevista presencial junto a equipe NAAI/PROGRAD deverá ter sua conferência e validação com o original.

4.6 O não enquadramento do(a) estudante candidato aos requisitos deste edital, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015 e Decreto 3.298/1999), implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

4.7 A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.8 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a de data/hora de requerimento mais recente.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

5.1 A avaliação e seleção, do referido processo seletivo, será realizada pela equipe do NAAI/PROGRAD, e levará em consideração os incisos do presente caput, na respectiva ordem, e de critérios de classificação:

- I** - ser Pessoa com deficiência, devidamente comprovada;
- II** - especificidade da deficiência, comprovada em entrevista pela equipe do NAAI/PROGRAD;
- III** - não recebimento de auxílios do programa de assistência estudantil da UNILA;
- IV** - não recebimento de bolsa de monitoria, pesquisa, extensão, estágio, etc.;
- V** - estar cursando a primeira graduação;
- VI** - menor renda bruta per capita familiar.

5.2 Haverá publicação em edital próprio, da lista dos candidatos aprovados e classificados:

- I** - entende-se por candidatos aprovados, aqueles que foram selecionados dentro do número de vagas ofertadas;
- II** - entende-se por candidatos classificados, aqueles que foram selecionados acima do número de vagas ofertadas.

5.3 Os(as) estudantes não atendidos, neste primeiro momento, conforme item 5.2, comporão uma lista de espera, com validade até 30/09/2019, podendo serem contemplados de acordo:

- I** - caso de vacância no número de vagas ofertadas em edital;
- II** - a classificação socioeconômica, a lista de espera deve respeitar, necessariamente, conforme item 5.1, parágrafo VI, deste edital;
- III** - disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os interessados em inscrever-se neste Edital de Inserção do programa de apoio financeiro ao desenvolvimento acadêmico dos/as estudantes com deficiência da UNILA, devem observar o seguinte cronograma de datas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Publicação do edital de abertura	18/06/2019
Período de inscrição	18 a 30/06/2019
Publicação de convocação para entrevistas dos candidatos com a equipe do NAAI/PROGRAD	03/07/2019
Divulgação do resultado preliminar	11/07/2019
Interposição de recursos – Resultado preliminar	11 a 15/07/2019
Homologação do Resultado Final	17/07/2019
Edital para assinatura e início da vigência do Termo de Compromisso	18 a 22/07/2019

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, RESULTO FINAL E RECURSO.

7.1 Os resultados das etapas do referido processo de seleção, conforme estabelecido em cronograma (item 6), serão divulgados em edital próprio no [Portal de Editais de Graduação](#) da UNILA.

7.2 Será admitida a interposição de recurso sob o resultado preliminar, que deverá ser apresentado devidamente fundamentado através de formulário próprio.

7.3 Será admitido apenas um protocolo de recurso por candidato.

7.4 Será admitido anexar ao formulário de recursos, documentos comprobatórios adicionais, caso julgue necessário.

7.5 Não cabe recurso ao resultado final deste edital.

8. DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Serão ofertadas até 06 (seis) bolsas no Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico para Estudantes com Deficiência.

8.2 A bolsa ao desenvolvimento acadêmico será disponibilizada na forma de depósito em conta bancária do (a) estudante beneficiado (a), no valor de R\$ 400,00 mensais.

8.3 O tempo de vigência do pagamento de bolsa desse edital, terá um total de seis (06) meses, compreendendo entre os meses de julho a dezembro de 2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) ESTUDANTES SELECIONADOS

9.1 O (A) estudante candidato deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados via editais e publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe do NAAI/PROGRAD, por meio do correio eletrônico institucional.

9.2 Após a publicação do edital com homologação do resultado final, o estudante aprovado terá o prazo de 30 dias consecutivos para assinatura do Termo de Compromisso:

- I-** a não assinatura do Termo de Compromisso na data estabelecida, implicará a desistência automática do auxílio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

II- após o decurso de prazo, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme o caput deste artigo, a equipe do NAAI/PROGRAD, conforme item 5.2 deste edital, convocará o próximo candidato da lista de espera;

III- esta assinatura está condicionada a apresentação de cópia simples do cartão de conta bancária corrente, ativa aberta e feita em nome do estudante.

9.3 Cabe ao (à) estudante conhecer os critérios de manutenção do apoio financeiro, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao programa.

9.4 Os (às) estudantes que forem deferidos (as), ficam obrigados (as) a cumprir com as regras para a concessão do auxílio financeiro, sendo elas:

I - frequência mínima de 75% em cada componente curricular matriculado (a) (reprovação por falta);

II - estar matriculado (a) em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares por semestre;

III - apresentar-se sempre que necessário e/ou convidado (a) à equipe do NAAI/PROGRAD, responsável pela coordenação do programa, salvo justificativa apresentada e aceita;

IV- assinar mensalmente o recebimento do auxílio;

V - a inobservância dos incisos I, II, III e IV, no caput deste item, levará a suspensão automática do auxílio financeiro até que o beneficiário(a) compareça a equipe do NAAI/PROGRAD para a possível regularização da situação pendente.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

10.1 Terá o auxílio suspenso o (a) estudante que:

I – não cumprir com pontualidade e frequência acadêmica os componentes curriculares matriculadas, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;

II – não participar de atividades propostas pelo NAAI/PROGRAD;

III – não informar ao NAAI/PROGRAD sobre o trancamento de matrícula, total ou parcial, e quaisquer modificações em seu registro acadêmico;

IV – não elaborar ao final de semestre acadêmico um relatório com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no Programa;

V – não zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso assinado;

VI – não cumprir com as condições e requisitos estabelecidos neste edital de seleção.

10.2 A concessão do auxílio financeiro ficará sujeito ao cancelamento automático a qualquer tempo, desde que:

I- haja trancamento total da matrícula, devidamente justificado, conforme o disposto nas Normas da Graduação – Resolução COSUEN nº 07/2018;

II- forem constatadas irregularidades ou inadequação das informações prestadas e/ou nos documentos apresentados para acessar o auxílio;

III- o (a) estudante descumpra quaisquer normas estabelecido neste edital e na Resolução COSUEN nº 016/2018;

IV- permaneça em situação de suspensão automática por dois meses consecutivos:

a) a suspensão automática do(s) auxílio(s) será no mês subsequente a detecção da pendência;

V- não haja indisponibilidade orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

10.1 Não serão realizados pagamentos referentes ao período de suspensão de pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital.

11 DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS (AS) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

11.1 O Acompanhamento do Desenvolvimento Acadêmico será realizado pela equipe do NAAI/PROGRAD, observando os seguintes critérios:

I – estar cursando regularmente, sem trancamento de matrícula, e pelo menos, quatro componentes curriculares por semestre, do curso no qual está vinculado, respeitando o projeto pedagógico do curso;

II - frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique futuras indenizações pecuniárias, ou reclamações de qualquer natureza.

12.2 Não haverá devolução dos documentos apresentados dos (as) estudantes deferidos (as).

12.3 O(A) estudante selecionado(a) por este Edital, fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Apoio Financeiro ao Desenvolvimento Acadêmico dos (as) Estudantes com Deficiência da UNILA bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

12.4 A participação do (a) estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

12.5 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Foz do Iguaçu, 13 de junho de 2019.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AO
DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO DOS/AS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA
UNILA – PADA**

Eu, _____, matrícula nº _____ e CPF
nº _____ estudante do curso
de _____ da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana – UNILA, assumo o compromisso de cursar regularmente, sem
trancamento de matrícula, pelo menos, quatro componentes curriculares do curso no qual estou
matriculado (a) respeitando o projeto pedagógico do curso; frequentar as aulas com assiduidade igual
ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular do meu curso; participar de
eventos promovidos pelo NAAI/PROGRAD responsável pela coordenação do programa, assinar
mensalmente o recebimento do auxílio e preencher o Relatório Semestral.

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

LAUDO/ATESTADO MÉDICO

Atesto que _____ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:

Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual ()
Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()

2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia
() Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias
() Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênicas ou adquiridas
() Nanismo

3. DEFICIÊNCIA VISUAL:

() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:

() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

7. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):

8. Causa ou origem da deficiência constatada:

9. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):

Localidade e data: _____

Assinatura/CRM

ANEXO III

RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA NORMATIVA Nº 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Eu _____, matrícula UNILA nº _____, declaro para os fins do Edital PROGRAD/UNILA nº ____/2019, ser esta a constituição do meu grupo familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

NOME	GRAU FAMILIAR/PARENTESCO	IDADE	CPF	RENDA BRUTA/DEPENDENTE

(Se não for o suficiente, utilizar mais um formulário).

Data: ____/____/2019

Assinatura do(a) estudante

Código Penal:

Estelionato- Art. 171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena-reclusão, de 1(um) a 5(cinco) anos, e multa.

Falsidade ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de uma cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS

DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF. NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE:

Observação: no ato da entrevista pessoal, para efeito de conferência e validação, o candidato deverá apresentar a equipe NAAI/PROGRAD, a documentação original ou cópias autenticadas utilizada na inscrição online.

01 Digitalização legível da certidão de nascimento ou carteira de identidade de todos os integrantes do grupo familiar, menores de 18 anos

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS,

DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF. NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ONLINE:

(Deverá ser anexado em arquivo PDF. cópia dos documentos pessoais e Declarações de todos os componentes familiares maiores de 18 anos, independente se está trabalhando ou não)

Observação: no ato da entrevista pessoal, para efeito de conferência e validação, o candidato deverá apresentar a equipe NAAI/PROGRAD, toda a documentação original ou cópias autenticadas (inclusive Declarações), utilizada na inscrição online.

CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
2 TRABALHADOR ASSALARIADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)
	Digitalização Legível CPF	

		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do cadastro <i>online</i> ; <i>OU</i> declaração do empregador, constando cargo e salário mensal.
	CONDIÇÃO LABORAL	DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS:	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)
		Digitalização Legível CPF Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração Anexo IX)
4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII) Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU

			Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data do cadastro <i>online</i> ;
		Digitalização Legível CPF	
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração Anexo IX)

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
5	SE APOSENTADO/PENSIONISTA	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível do declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora), e/
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização legível do extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml .

6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível do declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)
		Digitalização Legível CPF	Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 3 meses anteriores a data do cadastro <i>online</i> ;
		Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal.

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível do declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII) Digitalização Legível da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa;

	Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data de cadastro <i>online</i> .
	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	

8	SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).	Digitalização Legível do declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)
		Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal. Digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data de pré-cadastro <i>online</i> . (Modelo de declaração Anexo X)
		Digitalização Legível CPF	

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU NÃO RENDA
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da Carteira de Identidade	Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018 (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. (Modelo de declaração Anexo VII)

	<p>Digitalização Legível CPF</p> <p>Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</p>	<p>Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração Anexo VIII)</p>
--	---	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____; portador (a) do
RG nº _____, órgão expedidor: _____, UF: _____; CPF
nº: _____; residente no endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO – VII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, portador(a) do
RG: _____ e do CPF: _____, DECLARO, para os devidos fins e
sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIO MENSAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Eu _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____

_____ declaro para os devidos fins, que sou:

() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

() autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – () sim ou () não

() Profissional Liberal

() Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

_____.

Recebendo a renda média mensal de R\$ _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO
DE BENS OU IMÓVEIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que
recebo renda proveniente de locação/arrendamento
de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de
aproximadamente R\$ _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO X

Formulário de Relatório Final

RELATÓRIO DO ANO/SEMESTRE:

NOME DO (A) BOLSISTA:

Com vistas a subsidiar a avaliação de sua participação e manutenção no programa de apoio financeiro ao desenvolvimento acadêmico de estudantes com deficiência da UNILA-pada-PcD, relate a seguir no que a inserção no programa lhe proporcionou em termos de desenvolvimento e vivência acadêmica:

(se necessário, utilize o verso)

Foz do Iguaçu - PR _____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) bolsista(a) e data

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.